



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



EDITAL n.º 001/2017
CONCORRÊNCIA n.º 001/2017
(Processo n.º 0560/2017)

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 070, de 12 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a Concessão Onerosa de Espaço Público para Exploração de atividades comerciais no ramo de alimentos e bebidas, fará licitação na Modalidade Concorrência, do tipo **MAIOR PREÇO NO DIREITO DE CHAVE**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 18 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN – CEP n.º 59.327-000, com abertura prevista para a mesma data e horário.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência serão realizados, no caso de ser marcada outra data, no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

1. recebimento dos envelopes “Documentação” e “Propostas”;
2. abertura dos envelopes “Documentação”;
3. devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas;
4. abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e na página web do Município, no endereço www.saofernando.rn.gov.br, opção "Licitações", pelo menos por um (1) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

1. habilitação ou inabilitação da licitante;
2. julgamento das propostas;
3. resultado de recurso porventura interposto;
4. resultado de julgamento desta Concorrência.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, pelo telefone consignados no rodapé deste Ato Convocatório, até o terceiro (3) dia útil que anteceder a data acima estabelecida para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Propostas”.

A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do Município, no endereço www.saofernando.rn.gov.br, opção



"Licitações", ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem como objeto a Concessão Onerosa de Espaço Público para Exploração de Atividades Comerciais no ramo de alimentos e bebidas para ocupar dois boxes públicos de números 03(três) e 05(Cinco), localizado na Praça Pública José Josias Fernandes, e dois boxes de número 02(Dois) e 03(Três) no interior do Mercado Público, São Fernando/RN, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa física regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo a licitante interessada:

I – Retirar o Edital e seus Anexos na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN;

II – Estar regularmente cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes com a documentação e a proposta;

III – Realizar vistoria do local onde serão explorados os serviços, objeto desta Concorrência, até no máximo três (3) dias úteis antes da data fixada para realização da licitação;

IV - Não ser pessoa física reunida em consórcio/associação, qualquer que seja sua forma de constituição;

V - Não estar sob execução patrimonial ou em falência, ou ainda que tenha sido suspenso o direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Fernando e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

VI – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma pessoa licitante, sob pena de, verificando-se tal situação, ser, as pessoas assim representadas, prontamente inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

VII – Não ser servidor(a) público(a) municipal, estadual ou federal;

VIII – Não estar inadimplente com obrigações assumidas perante o Município de São Fernando/RN.

3.0 - DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” no dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste Edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos citados envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios, bem assim, sua entrega antes do horário fixado para abertura do presente certame.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



3.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais.

3.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos representantes legais das pessoas concorrentes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência, rubricá-los-á e dará vista da documentação aos presentes a fim de que estes a analisem e rubriquem-na.

3.5. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope, “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda, na página web do PMSF, no endereço www.saofernando.rn.gov.br, opção “Licitações”.

3.8. Caso seja necessária a convocação posterior de que trata o subitem anterior, os envelopes “Proposta” ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.9. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas” serão abertos:

I - Se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso registrada em ata ou formalizada por escrito; ou

II - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

III - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.10. A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.12. A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.14. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.16. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.18. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.19. Entende-se por documento credencial:

I - Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

3.20. Cada credenciado deverá representar apenas uma licitante, como também deverá entregar à Comissão, além de um dos documentos elencados no subitem anterior, cópia de sua Cédula de Identidade e de seu CPF, todos devidamente autenticados.

3.21. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

4.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PMSF/RN
Concorrência nº 01/2017 – PROCESSO Nº 0560/2017
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME, CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMSF/RN
Concorrência nº 01/2017 – PROCESSO Nº 0560/2017
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA
NOME, CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE



5.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 01, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC (devidamente atualizado na forma da lei), os documentos relacionados a seguir, bem assim, aqueles elencados no subitem 5.2, deste Edital.

1. Se Pessoa Física

I - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

II - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e bem como Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Fazenda Nacional;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
 - c) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio da pessoa licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- #### III - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pela Justiça Estadual;

5.2 – Outras exigências

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade.
- b) – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.
- c). Todas as licitantes, inclusive as detentoras de Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

I - Um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis, em características, com o objeto da presente licitação;

II – Declaração, conforme modelo em anexo, de que vistoriou o local objeto da concessão de que trata a presente Concorrência, inteirando-se, portanto, de todas as informações, elementos e condições locais, necessários à perfeita e regular execução dos serviços de exploração da respectiva lanchonete;

III - Declaração, conforme modelo em anexo, de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, o Edital desta Concorrência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



IV – Declaração, conforme modelo em anexo, de que não está inidônea nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMSF/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

5.3. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem aqui indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.4. Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando disciplinado que:

5.4.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 13:00 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e início da abertura dos envelopes “Documentação”, de preferência;

5.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis e não será admitido documento apresentado em papel térmico para fac-símile (fax);

5.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas; e

5.4.4 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.1. A Proposta deverá ser digitalizada e impressa em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável da licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Fazer menção ao número desta Concorrência e conter o nome da licitante, o CPF conforme o caso, número(s) de telefone, bem assim, o e-mail e o respectivo endereço;

II – Apresentar os quadros contendo as exigências do edital, de conformidade com o modelo expresso no subitem 9.1 deste Edital;

III – Conter prazo de comprometimento de manutenção das instalações físicas e equipamentos não inferior a cinco anos, sob pena de rescisão unilateral desta concessão pública;

V – O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade da pessoa licitante e que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

VI – Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se a:

a) Comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, quando regularmente convocada para a assinatura do respectivo contrato, indicado nos termos do inciso VI, do subitem 6.1, deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



b) Contratar preferencialmente os auxiliares através do banco de dados mantidos pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Arcar, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura Municipal, com todas as benfeitorias internas que se fizerem necessárias à exploração da área, objeto da presente licitação, estando ciente de que qualquer alteração na estrutura física do imóvel dependerá de prévia autorização e da fiscalização da referida Prefeitura Municipal e que as mesmas passarão a integrá-lo, sem que lhe seja devida qualquer indenização por esses serviços;

d) Adquirir e instalar todos os equipamentos e utensílios necessários à regular e perfeita execução dos serviços contratados e indicados em sua proposta, como também, iniciar os referidos serviços no prazo máximo de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, providenciando inclusive toda a documentação necessária (Alvarás, Licenças, Pagamento de Taxas, Locação, Registros junto aos Órgãos Competentes);

e) Oferecer aos consumidores e/ou usuários, produtos e serviços de boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda de mercado;

f) Assumir as despesas decorrentes de serviços e materiais de limpeza, água e energia da área ocupada;

i) Cumprir, integralmente, com todas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato de concessão, parte integrante deste Edital;

j) Declarar que é ciente de que em momento algum poderá negociar direito de chave ou transferência de concessão com terceiros;

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, como por exemplo:

I - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim; e

II - A falta do CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01.

6.3. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.0 - DOS PRAZOS

7.1. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta (60) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste Edital para recebimento e início da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Os serviços deverão ser disponibilizados aos consumidores e/ou usuários, no prazo máximo de sessenta (60) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

7.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de cinco anos, podendo, nos termos deste Edital, ser prorrogado por igual período.

7.4. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



7.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, sessenta (60) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6. Decorridos sessenta (60) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam, respectivamente, o subitem anterior e o 12.2, deste Edital, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 O pagamento referente ao direito de chave será efetuado através da DAM(Documento de Arrecadação Municipal) no setor de tributação do município.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

II - Consignarem ofertas simbólicas e/ou fictícias;

III - Forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

8.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de oito (8) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento desta Concorrência dar-se-á pela maior oferta no lance de chave a ser pago no ato da assinatura do contrato através do DAM, de acordo com o subitem 7.7 do item 7 do referido do edital, no setor de tributação do município .

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, entendendo necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

9.3. Havendo empate, será realizado sorteio público, em conformidade com o disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, para conhecer a proposta vencedora deste certame

10.0 – DOS VALORES E LOCALIZAÇÃO

10.1. Os valores do aluguel serão pagos mensalmente de acordo com os anexos abaixo:

Na Praça José Josias Fernandes a aposição numérica dar-se-á começando pelo boxe localizado no canto direito da praça de quem sai para a Rua Capitão João Florêncio, defronte a Igreja Nossa Senhora do Patrocínio, com o n.º 01, seguindo no sentido horário.

Boxe nº 03 (boxe que se localizada defronte a residência do senhor Elias Fernandes)

Valor do aluguel R\$ 100,00 (cem reais).

Boxe nº 05 (boxe central sob o palco da praça)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Valor do aluguel R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

No Mercado Público também será adotado o mesmo critério de numeração, começando à direita de quem daquele estabelecimento público com o n.º 01, seguindo sequencialmente no sentido horário até encerrar à esquerda com o n.º 06.

Boxe n.º 02 valor do aluguel R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Boxe n.º 03 valor do aluguel R\$ 50,00 (cinquenta reais)

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado a uma licitante por boxe, depois de atendidas as condições deste Edital e de seus Anexos.

12.0 - DO TERMO DE CONTRATO E DE SUA ASSINATURA

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato referente a Concessão, objeto desta Concorrência, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

12.2. A Prefeitura Municipal de São Fernando convocará oficialmente a licitante vencedora de cada boxe, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, assinar o contrato decorrente desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

12.4. É facultada a Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.0 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA LICITANTE CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



14.1. Caberá a Prefeitura Municipal:

I - Colocar à disposição da licitante contratada as dependências dos boxes no interior da Praça Pública José Josias Fernandes e do Mercado Público para funcionamento, garantindo a segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o disposto no contrato;

II – Fiscalizar a execução do contrato, especialmente quanto à qualidade dos produtos oferecidos e eficiência no atendimento ao usuário;

III - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no contrato;

IV - Regulamentar e intervir na prestação do serviço permitido, nos casos e condições previstos na legislação pertinente;

V - Aplicar penalidades regulamentares e contratuais;

VI - Alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares quando julgar conveniente ao melhor atendimento ao usuário

VII - Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, verificando ainda, os hábitos de higiene do pessoal da licitante contratada;

VIII - Fazer vistorias periódicas do local de preparo dos alimentos;

IX - Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades de fiscalização sanitária e propor vistoria, se necessário;

X - Anotar todas as queixas a serem examinadas;

14.2. Caberá à licitante vencedora:

I – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato de concessão a ser firmado, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

II - Manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange à limpeza do local, empregados categorizados e hábeis para executar suas tarefas, e com as mãos asseadas e higienizadas, como também, manter limpa, asseada e higienizada a área objeto da respectiva concessão;

III - Responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



IV - Arcar com as despesas do uso de energia, água e gás necessários ao funcionamento de seus equipamentos, ficando o abastecimento e controle do estoque deste último, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

V – Adquirir e instalar todos os equipamentos e utensílios necessários para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

VI - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à execução dos serviços, não arcando a Prefeitura Municipal por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;

VII - Manter as instalações até o final do último dia de prazo da concessão da área em perfeitas condições de conservação e uso;

VIII - Preservar os alimentos de quaisquer contaminações, bem como, utilizar produtos de limpeza adequados e específicos à natureza de todos os serviços;

IX - Comunicar à Fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou nas instalações da área concedida e prestar esclarecimentos julgados necessários;

X - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XIII – Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações, condições e obrigações contratuais, bem assim, obedecer a todos os procedimentos técnicos necessários à perfeita execução deste contrato, não registrados expressamente nos incisos deste subitem, mas literalmente previstos na legislação aplicável a espécie contratual em referência;

XIV – Arcar com o pagamento mensal da locação a título de aluguel de conformidade com as condições estabelecidas em sua proposta de preços.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do contrato, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao contrato de concessão, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do integral cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal.

16.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

16.1. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ou por comissão ou servidor da Prefeitura Municipal, podendo a Fiscalização adotar todas as providências técnicas que forem necessárias ao regular e perfeito cumprimento das obrigações contratuais por parte licitante contratada.

16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal à licitante contratada deverão ser prestados imediatamente.

16.4. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da licitante contratada pela perfeição e regular execução dos serviços, objeto desta Concorrência.

17.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Prefeitura Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1. Ressalvadas outras penalidades previstas neste Edital, fica estabelecido que o atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até dois (2) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. Além das penalidades acima enumeradas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à licitante contratada, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as de multa.

18.6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela licitante contratada no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

18.7. Expirado o prazo fixado no subitem anterior e não tendo a licitante contratada recolhido os referidos valores, a Prefeitura Municipal fica autorizada, pela licitante contratada, a providenciar a sua inscrição na dívida ativa municipal.

19.0 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato é de cinco (05) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

19.2. A renovação do presente Contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Administração do CONTRATANTE.

20.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, devendo a Prefeitura Municipal julgar e responder à impugnação em até três (3) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da mesma Lei.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser protocolizada obrigatoriamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado no endereço consignado no rodapé deste Edital e dentro do horário normal de expediente da Prefeitura.

22.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1. Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar:

I - Recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência;

II - Representação, no prazo de cinco (5) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do respectivo contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão pertinente à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez (10) dias úteis da intimação do ato.

21.2. Nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (5) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (5) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

22.4. Para efeito do disposto no § 5º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados, notadamente no Setor de Licitação, localizado no endereço consignado no rodapé deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



22.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, e obrigatoriamente protocolizados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital.

22.6. O recurso, em qualquer das hipóteses acima previstas, será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

23.0 - DA CONCORRÊNCIA

22.1. A critério do Prefeito Municipal, esta Concorrência poderá ser:

I - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

II - Revogada, a juízo da Prefeitura, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

III - Transferida a data da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência, o seguinte:

I - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

II - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

III - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.0 – DA RECEITA A SER AUFERIDA

24.1. A receita mínima a ser auferida no corrente exercício é de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) e será empenha na rubrica 1750.99.00.00.00 – Outras Transferências de Pessoas – Fonte 100

25.0 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO - I - Modelos de documentos exigidos no subitem 5.2;

ANEXO - II - Minuta de contrato de comodato;

ANEXO – III - Modelo dos quadros da proposta.

25.2. Todos os documentos relacionados nos Anexos acima enumerados estão, juntamente com este Edital, disponíveis no site www.saofernando.rn.gov.br, no ícone “licitações”, a ser fornecido à licitante, quando esta retirar este Edital no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço constante do rodapé deste Instrumento Convocatório.

26.0 - DO FORO

PROC/PMSF/RN N.º 0560/2017

FL.:

MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Caicó, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL/PMSF/RN

PROC/PMSF/RN N.º 0560/2017

FL.:

MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO I – (Modelo “A”)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da pessoa licitante) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não trabalha com empregado(s) com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data

Assinatura

CPF nº _____

RG nº _____

PROC/PMSF/RN N.º 0560/2017

FL.:

MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO I – (Modelo “B”)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da pessoa licitante) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência nº 01/2017, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos

Local e data

Assinatura

CPF nº _____

RG nº _____

PROC/PMSF/RN N.º 0560/2017

FL.:

MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO I – (Modelo “C”)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da pessoa licitante) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que recebeu o Edital da Concorrência nº 01/2017, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço. (Obs.: Esta declaração somente será necessária quando a licitante retirar o Edital diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal).

Local e data

Assinatura

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO I – (Modelo “D”)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da pessoa licitante) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, abaixo assinado, em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência nº 01/2017, autoriza o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (cópia documento em anexo), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ (cópia documento em anexo), a vistoriar o espaço físico objeto da concessão de que trata o referido certame, para se inteirar de todas as informações, elementos técnicos e condições locais necessários à perfeita e regular execução dos serviços de exploração da respectiva lanchonete.

Local e data

Assinatura

CPF nº _____

RG nº _____

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO
AO PRESIDENTE DA CPL (OU SEU PREPOSTO) QUE,
DEPOIS DE VERIFICAR OS DADOS NELE CONTIDOS,
FICARÁ DE POSSE DO MESMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO I – (Modelo “E”)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ nome, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ - _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência n.º 01/2017, que vistoriou o espaço físico objeto da concessão de que trata o referido certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações, elementos técnicos e condições locais necessários à perfeita e regular execução dos serviços de exploração da respectiva lanchonete.

Local e data

Assinatura

CPF n.º _____

RG n.º _____

VISTO DO SERVIDOR DA PMSF

Em, ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Servidor

PROC/PMSF/RN N.º 0560/2017

FL.:

MAT n.º.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO II

MODELO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

PROCESSO/PMSF/RN N.º 0560/2017

OBJETO:

LOCALIZAÇÃO+ N.º BOX

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta dias a contar da abertura pela Comissão Permanente de Licitação. Obs.: Esse prazo poderá ser maior a critério da licitante.

DADOS DA LICITANTE: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço e telefone.

Local, data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, E DO OUTRO LADO A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, adiante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338 - SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, de um lado e do outro, a pessoa XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com sede em São Fernando/RN, através do seu procurador XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXXXX/RN, adiante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente termo com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Concorrência tem como objeto a Concessão Onerosa de Espaço Público para Exploração de Atividades Comerciais no ramo de alimentos e bebidas para ocupar dois boxes públicos de números 03(três) e 05(Cinco), localizado na Praça Pública José Josias Fernandes, e dois boxes de número 02(Dois) e 03(Três) no interior do Mercado Público, São Fernando/RN, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

O bem imóvel (boxe) objeto da presente **CONCESSÃO DE USO** será utilizado exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**, vedada os seus empréstimos, cessões, locação e alienação ou qualquer outra utilização que não ora permitido, sob pena de rescisão do presente termo extrajudicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente **CONCESSÃO DE USO** terá validade de cinco anos a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável por igual período mediante entendimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Obriga-se a CONCESSIONÁRIA, a assumir todas e quaisquer despesas relativas a energia, água e limpeza, sinistros no bem ora cedido e quaisquer outras obrigações legais que caso venham ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se pelos reparos, benfeitorias necessárias e qualquer outra conservação, e, também responder pelos danos que por ventura venham a incidirem sobre o bem, durante seu uso.

Também são obrigações da CONCESSIONÁRIA as despesas com salários de seus eventuais empregados e contribuições sociais daí decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO E DEVERES DO CONCEDENTE

Fica resguardado ao CONCEDENTE, o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem e o fiel cumprimento do presente Contrato.

É dever do CONCEDENTE entregar o imóvel em bom estado de funcionamento, desimpedido de ônus fiscais e de qualquer outra espécie a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR A SER PAGO PELA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE mensalmente a importância de R\$ xxxx (xxxxxxx). O pagamento será efetuado até o 5.º dia útil do mês subsequente. A partir daí será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso.

O valor pago pela CONCESSIONÁRIA será lançado como receita na rubrica 1750.99.00.00.00 – Outras Transferências de Pessoas – Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

É reservado ao CONCEDENTE aplicar as penalidades previstas no subitem 18.0 do Edital de Convocação nos casos de falha no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, de pleno direito na hipótese de descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízo da restituição do bem ora cedido e da indenização devida por perdas e danos, porventura existentes. Ficando incorporadas ao patrimônio do Município quaisquer benfeitorias ou de melhoria realizadas no mesmo.

Na formalização da rescisão será levado em consideração o rito determinado no subitem 20.3 do Edital de convocação.

CLÁUSULA NONA – OS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem desde já o Foro da Comarca de Caicó, do qual São Fernando é Termo, para dirimir quaisquer dúvidas existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

São Fernando/RN, _____ de _____ de 2017

 Município de São Fernando
 / Prefeitura Municipal
 CONCEDENTE

 ZZZZZZZZZZZZ
 ZZZZZZZZZZZZ
 CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
 CPF

2. _____

Nome
 CPF

PROC/PMSF/RN N.º 0560/2017

FL.:

MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TEL.:	FAX:	CELULAR:
E-MAIL		
PESSOA DE CONTATO:		

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” e legível.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação, em São Fernando/RN, cópia do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2017.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN.